

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



Câmara Municipal de  
**Feira de Santana**



Câmara Municipal de  
**Feira de Santana**

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA .....



## PORTARIA

 <p>Rua Visconde do Rio Branco, 122 - Centro Feira de Santana - BA CEP: 44.002-172 CNPJ: 14.488.415/0001-60</p>
--

Portaria nº: 139/2024

Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Feira de Santana, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 4158/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo.

DOTAÇÕES ACRESCIDAS:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

2002 - Manutenção dos serviços técnico administrativos

3.3.90.30 - Material de Consumo	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.90.34 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	600.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>650.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>650.000,00</b>
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>650.000,00</b>

DOTAÇÕES DEDUZIDAS:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

2002 - Manutenção dos serviços técnico administrativos

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	650.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	650.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>650.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>650.000,00</b>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>650.000,00</b>



Câmara Municipal de  
**Feira de Santana**



Rua Visconde do Rio Branco, 122 - Centro  
Feira de Santana - BA  
CEP: 44.002-172  
CNPJ: 14.488.415/0001-60

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 23 de Agosto de 2024.

EREMITA MOTA DE ARAÚJO  
PRESIDENTE DA CÂMARA